



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 90 DE 01 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23005.002257/2008-17 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Alteração no eixo de formação comum à área;
- c) Exclusão e Inclusão de disciplinas;
- d) Alteração de carga horária e ementas de disciplinas;
- e) Alteração nas tabelas de equivalências e de pré-requisitos;
- f) Aumento da carga horária total do curso de 4.662 para 4.788 horas-aula;
- g) Outras alterações no texto do projeto conforme Resolução Nº. 03/2010 do Conselho Diretor da FAEN e seus anexos.

Art. 2º O Curso de Engenharia de Produção, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
 - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
 - 1.2) mínima UFGD: 3.990 horas;
 - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 4.788 horas-aula;
- 2) Tempo de integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
 - 2.3) máximo CNE: não definido;
 - 2.4) máximo UFGD: 9 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Integral;
- 4) Número de vagas: 52;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Engenheiro de Produção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre do ano letivo de 2010, para todos os acadêmicos ingressantes no curso a partir do ano letivo de 2007.

Parágrafo único: Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso de Engenharia de Produção na estrutura curricular aprovada pela resolução CEPEC Nº.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

88 de 03 de julho de 2009 aos alunos ingressantes no ano letivo de 2006 até o término do ano letivo de 2012.

Art. 4º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Engenharia de energia, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

**Damião Duque de Farias
Presidente**